



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 63/2018, Pregão Presencial nº 47/2018, às empresas **UNITUR BASSANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, TRANSPORTES DARGIL LTDA e IVALDINO JOSÉ VANZO ME** por terem sido declaradas vencedoras pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, POR KM RODADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE ESTUDO EM ATENDIMENTO AO PROJETO "CONHECENDO O RIO GRANDE DO SUL" – LEI MUNICIPAL Nº2.402/11 E PARA PARTICIPANTES DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, DE LAZER E TREINAMENTO – LEI MUNICIPAL Nº2.190/2009.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 28 LUGARES, AR CONDICIONADO, BANCO SOFT	9.000 KM	IVALDINO JOSÉ VANZO ME	3,35	1º
			TRANSPORTES DARGIL LTDA	3,38	2º
			UNITUR BASSANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	4,50	3º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, AR CONDICIONADO BANCOS SOFT E BANHEIRO	8.500 KM	UNITUR BASSANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	3,18	1º
			IVALDINO JOSÉ VANZO ME	3,20	2º
			TRANSPORTES DARGIL LTDA	5,73	3º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ÔNIBUS GRANDE COM NO MÍNIMO 56 LUGARES, AR CONDICIONADO BANCOS SOFT E BANHEIRO	5.000 KM	UNITUR BASSANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	5,98	1º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, AR CONDICIONADO E BANCOS DE SOFT	5.500 KM	TRANSPORTES DARGIL LTDA	2,43	1º
			IVALIDINO JOSÉ VANZO ME	2,45	2º
			UNITUR BASSANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	3,00	3º

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O Município monitorará os preços dos serviços, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na ocorrência do disposto no final do item anterior, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme sequência disposta no decreto regulamentador do registro de preços.

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos casos estipulados no Decreto Municipal nº 30/2017.

DO REAJUSTE:

Os preços que vierem a constar no Termo de Prestação de Serviço /Pedido de Empenho/Nota de Empenho não poderão sofrer alteração ou reajustamento.

O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTRATAÇÃO:

Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante o Termo de Prestação de Serviço.

O Termo de Prestação de Serviço formaliza a contratação do sistema de registro de preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

Para a emissão do Termo de Prestação de Serviço, visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, as Secretarias Municipais participantes do processo de registro de preços, dentro da programação, deverão efetuar as solicitações para contratação, com a quantidade necessária para a ocasião, tipo de veículo e destino, ao órgão gerenciador.

Para fins de liberação da contratação decorrente do registro de preços, dentro de seu prazo de validade, o órgão gerenciador deverá processar, previamente a esse ato, a consulta e a verificação da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros e do preço ainda se encontrar dentro do de mercado, sob pena de não-concretização dos mesmos.

Aplica-se às contratações decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, no que couber.

As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o Contrato/ Termo de Prestação de Serviço que deles decorrer.

O quantitativo máximo indicado no item 3.4 do Edital não poderá ser excedido no somatório das quantidades requeridas pelos Termos de Prestação de Serviço.

No Termo de Prestação de Serviço (ou instrumento similar) constarão o local de destino, data de saída e retorno,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

quilometragem total a ser percorrida, finalidade da viagem, dotação orçamentária, a vinculação a este Edital e ao preço da proposta vencedora e a Secretaria Municipal vinculada ao objeto.

O município não se responsabiliza por multas decorrentes de falta de documentação de motoristas ou veículos, sendo estas de inteira responsabilidade da licitante.

A vencedora deverá substituir imediatamente, por outro igual, o veículo disponibilizado para o fretamento em caso de má conservação, falta de condições de segurança, higiene e limpeza, reparos mecânicos ou colisão que impeçam a adequada e satisfatória prestação de serviço.

Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.

Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar os serviços de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.

O(s) detentor(es) dos preços terão o prazo de até sete (sete) dias, contados da comunicação expedida pelo Município para sua organização e disponibilidade do(s) veículo(s), sem custos adicionais, sempre de acordo com a necessidade do Município.

Verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Nova Bassano, 12 de Julho de 2018.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal